



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1259 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação a rede de energia elétrica do loteamento denominado Vale dos Lírios situado no município, e promover a sua doação à Cia. Paulista de Força e Luz e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação a rede de distribuição de energia elétrica do loteamento denominado VALE DOS LÍRIOS, situado neste Município, de propriedade da empresa BEROKAN- Agricultura, Comércio, Indústria e Pecuária S/A, composta dos materiais relacionados em folha anexa e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ART. 2º) - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a doar a rede recebida por força do artigo anterior à Companhia Paulista de Força e Luz.

ART. 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA 19 de Agosto de 1.991.

MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Vicente de Araujo  
Secretário Municipal